



Câmara Municipal de Formosa - GO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:

P 3 2 2 9 2 9 4 5 0 0 / 2 5 2 3

Tipo de Proposição:

**Projeto de Lei Ordinária do
Legislativo**

Autor:

Domingos Sena Lopes Filho

Data de Envio:

03/03/2015 09:44:47

Descrição:

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "CAPACITANDO O IDOSO" NO
MUNICÍPIO DE FORMOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo
enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Domingos Sena Lopes Filho

Câmara Municipal de Formosa
Domingos S. L. Filho
Vereador



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI N°. 23/15 DE 03 DE Março DE 2015.

Autoriza a criação do Programa "Capacitando o Idoso" no Município de Formosa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Formosa, Estado de Goiás, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa "Capacitando o Idoso", visando oferecer às pessoas acima de 60 (sessenta) anos de idade, oportunidade para se reciclarem profissionalmente e/ou aprenderem novos ofícios, com a finalidade de aprimorar o exercício da sua cidadania.

Art. 2º- O Programa "Capacitando o Idoso" visa oferecer a realização de cursos profissionalizantes, reciclagem profissional, atividades ligadas às técnicas de comunicação, informática e demais avanços tecnológicos, artes, cultura, artesanato e todas as demais que tenham como objetivo desenvolver novos conhecimentos às pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, capacitando o idoso para integrar-se ao mercado de trabalho.

Parágrafo único - Fica a critério do Poder Executivo Municipal, atendendo às necessidades para a implementação do programa, a criação de um espaço próprio denominado "Centro de Capacitação do Idoso", que realizará atividades de caráter educacional, cultural, científico e social.

Art. 3º - Para o desenvolvimento do programa, poderá o Poder Executivo Municipal celebrar convênios com entidades educacionais públicas e privadas, bem como entidades não governamentais, com as seguintes finalidades: contratação de instrutores,



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

professores, pesquisadores, monitores e demais recursos humanos necessários para o planejamento e execução das ações a serem realizadas.

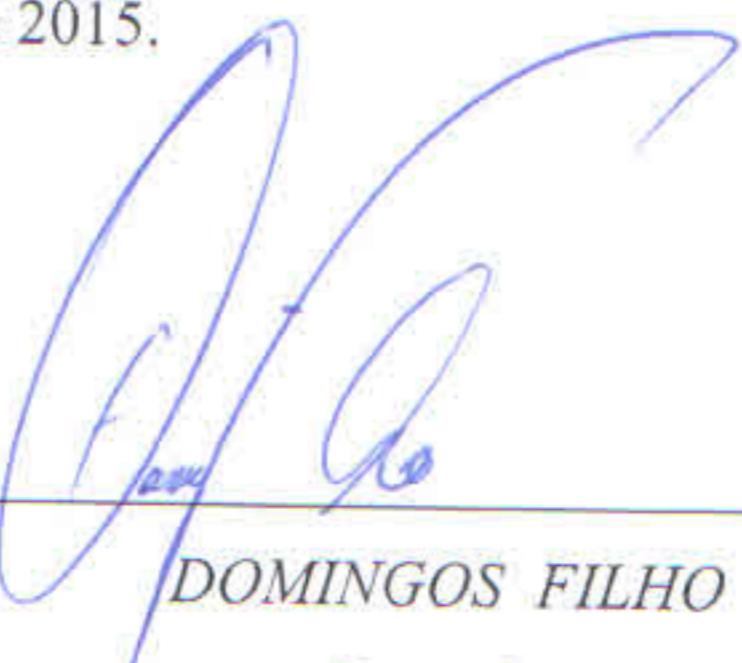
Art. 4º - O Programa "Capacitando o Idoso" deverá ter caráter permanente e continuado, dentro das normas e políticas educacionais do Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da implantação da presente lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, prevendo, atendendo e resolvendo os casos omissos.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da câmara municipal de Formosa aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2015.



DOMINGOS FILHO

Vereador

Câmara Municipal de Formosa
Domingos S. L. Filho
Vereador



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, que ora apresentamos, tem como finalidade atender o que diz a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o direito do idoso e, ainda, obriga o Poder Público a criar oportunidades de acesso à educação, cultura, esporte, lazer e a freqüentarem cursos especiais com conteúdo relativo às técnicas de comunicação, computação e demais avanços tecnológicos, para sua integração à vida moderna.

Na certeza que esse Projeto de Lei, ao ser analisado pelos pares dessa casa terá o zelo que lhe é peculiar e com possível aprovação.

Sala das sessões da câmara municipal de Formosa aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2015.



DOMINGOS FILHO
Vereador

Câmara Municipal de Formosa
Domingos S. L. Filho
Vereador